



Of. nº351/2023ADM

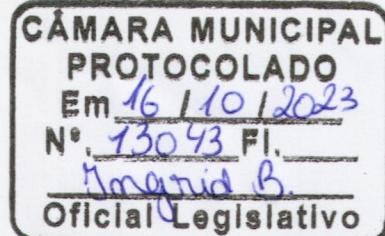
São Francisco de Assis, 16 de outubro de 2023.

Exmº. Sr.

Vasco Henrique Asambuja de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Altera a tabela do Projeto de Lei nº 54/2023

Senhor Presidente



Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos, por meio deste, solicitar alteração na tabela de valores para o pagamento de diárias anexa ao Projeto de Lei nº 54/2023, que trata sobre o pagamento de diárias de viagens e dá outras providências.

Tal solicitação de alteração prende-se ao fato que após análise mais aprofundada da tabela e após discussão entre secretários e servidores, a diária referente a duas refeições, quanto ao horário de retorno será mais benéfico ao motorista e/ou servidor que a mesma fosse as 19hs.

Para tanto deve ser observado que no corpo do projeto de lei nada foi alterado, apenas o horário de retorno para o motorista/ ou servidores na tabela que foi encaminhada anexa ao projeto de lei 54/2023. Segue abaixo a alteração na tabela proposta:

**TABELAS DE VALORES PARA O PAGAMENTO DE DIÁRIAS
- CATEGORIAS - LEI nº**

VIAGENS COM PERNOITE

Lei nº 936 /2014	Art. 1º	Art. 2º	Art. 3º	Art. 4º
DESTINO DA VIAGEM	Prefeito, Vice-prefeito	Secretários, CC5, CC4/FG4 ou CC3/FG3	Servidores do Quadro, CC2/FG2 e Conselhos	Motorista
Interior Estado	377,98	340,18	283,48	226,78
Região Metropolitana	453,58	408,22	340,18	272,14
Outros Estados	755,90	680,30	566,97	453,57





VIAGENS RÁPIDAS (sem pernoite)
(Interior do Estado ou Região Metropolitana)

Lei nº 936 /2014		Art. 5º, Parágrafo único			Art. 6º, §1º e 2º.
Nº de refeições	Destino da Viagem	Prefeito, Vice-Prefeito	Secretários, CC5, CC4 ou CC3/FG3	Servidores do Quadro, CC2/ FG2, CC1/FG1 e Conselhos	Motorista e Ser- vidores com en- caminhamento médico
Duas Refeições (saída pela manhã e retorno após às 19hs)	Int. Estado Reg. Metrop.	151,19 181,43	136,07 162,28	113,39 136,07	117,92 141,51
Uma refeição	Int. Estado	75,59	68,03	56,69	58,96
	Reg. Metrop.	90,71	81,64	68,03	70,75
Café da Manhã (saída antes das 7hs)	Int. Estado	30,23	27,21	22,67	23,58
	Reg. Metrop.	36,28	32,65	27,21	28,30

São Francisco de Assis,

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Certo de contar com o entendimento dos Nobres Edis encaminho a nova
tabela para apreciação.

Atenciosamente,



Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

